



Deputado
LUIZ GONZAGA VIEIRA

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 4991 de 18,08,99
Autuado com 01 folhas
Ass. *[Signature]*

Publique-se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
17,19,99 1999
Vanderlei Macris - Presidente

FLS. N.º 01
RGL. 4991
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N.º 667, DE 1999.

"Transforma o Município de Barão de Antonina em Estância Turística".

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica transformado em Estância Turística o Município de Barão de Antonina.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

A denominação do município de Barão de Antonina como Estância Turística, necessária não só porque a cidade passa por dificuldades financeiras, mas como sabedores dos recursos que o Turismo gera as Prefeituras, e tendo em vista a situação geográfica do município de Barão de Antonina, onde na região norte é formada por planaltos e montanhas, e além disto é banhando inteiramente pela represa de Chavantes, e temos certeza que através do turismo, poderemos aumentar a arrecadação de nosso município, e principalmente gerar empregos.

Sala das Sessões, em

[Signature]
LUIZ GONZAGA VIEIRA
Deputado Estadual

Serviço de Registro e Protocolo
Esta produção contém
assinaturas
SSC/173/1999
Conferência

16.000 13.000 040372

MR/99

Palácio 9 de Julho
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - 3º andar - Salas 3157/3169 - São Paulo - SP - Cep 04097-900
Fone/Fax (011) 884-0168/ 886-6663/886-6633
E-mail lgvieira@al.sp.gov.br

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 18-08-99

Folha 2
Proc. 4991
X

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 86ª a 90ª Sessões Ordinárias (de 19 a 25/08/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 25/08/99

X